



Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

PROCESSO N. 13. 811/2018 TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018 EDITAL N. 008/2018

PREÂMBULO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I — OBJETO deste Edital,a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, <u>até as 14h55 do dia 07 de dezembro de 2018, sendo a abertura às 15h</u> desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas diariamente, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1060/3814.1046/3814.1049 ou via e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico das Avenidas Juscelino Kubitschek de Oliveira e Padre João Vieira Ramalho, do município de Mogi Mirim/SP, em virtude da reprogramação dos serviços referente ao Contrato de Repasse n. 1017.218-78/2014 do Ministério das Cidades, conforme Anexo I Termo de Referência.
- 1.2 Prazo de execução dos serviços: 1 (um) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.
- 1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município a ART do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.
- 1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 1.6 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Mogi Mirim.
- 2.2 Não poderão participar desta tomada de preços a licitante:
 - a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Mogi Mirim;
 - b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
 - c) Que estiver reunida em consórcio;
 - d) É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
 - e) É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - f) É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
 - g) É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
 - h) É vedada a participação de empresas que estejam cumprindo a penalidade disposta no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
 - i) É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;
 - j) É vedada a participação de Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócio, dirigentes ou responsáveis técnicos;
- 2.3 Nos termos da Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 é vedada também a participação de empresas que constem:
 - a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4 Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 2.5 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Secretaria da Obras e Habitação Popular os documentos e informações necessários ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.6 Caso a empresa interessada em participar da presente licitação deseje realizar visita técnica, a mesma não será obrigatória, mas pode ser agendada na Secretaria da Obras e Habitação Popular a através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018 ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL

- 1. Cartão CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.
- Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.
- 2. Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de vigência, emitido pelo município.
- 3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou coordenação, direção, fiscalização e supervisão de serviços de recapeamento asfáltico. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

E) DAS DECLARAÇÕES

- 1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o <u>ANEXO IV e VI, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame</u>.
- 2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
- 3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o contrato social quando os sócios assinarem ou o mandato autorizativo, com firma reconhecida em Cartório, do respectivo representante legal da empresa dado à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.
- 4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO com firma reconhecida em Cartório competente, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei, o que então deverá ser feito em ata ou por documento timbrado da empresa, datado e com firma reconhecida.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

- 3.3 O Envelope n. 2 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- a. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- b. O prazo de execução da obra, não superior a 1 (um) mes, após a emissão da ordem de execução de serviços;
- c. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- d. Orçamento, contendo especificações, quantidade, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, conforme modelo que consta da planilha em anexo;
- e. Cronograma físico e financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser elaborado pela própria licitante.
- f. Somente serão aceitos itens com duas casas decimais após a vírgula.
- h. Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os sequintes dados:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

- 3.3.1 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.
- 4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.
- 4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:
- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com precos excessivos.
- 4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.
- 5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo Anexo III).
- 5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.
- 5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente através de via postal, com a devida comprovação de seu recebimento (AR).
- 5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.
- 5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6. DA IMGPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.
- 6.7 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada em 05 (cinco) dias após a homologação, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.
- 6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 Centro Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.
- 6.9 No caso de impugnação de edital e/ou recursos, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

7. DAS MEDIÇÕES

- 7.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 7.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.
- 7.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.
- 7.4 Quando solicitado pelo <u>CONTRATANTE</u>, a <u>CONTRATADA</u> deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:
- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- 7.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 7.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.
- 7.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.
- 7.7 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização <u>por escrito</u> da Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.
- 7.8 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 7.9 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018 e no que couber aos exercícios subsequentes:

488 011501.1545105771.114 4.4.90.51.00 (Tesouro) 508 011501.1545105771.114 4.4.90.51.00 (Convênio)

9. DO CONTRATO

- 9.1 Constam da Minuta de Contrato Anexo VII, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- 9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 9.4 Para formalização do termo de contrato, a critério da administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:
- a) Copia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho) de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município.
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo X)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso <u>sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade</u>, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- I) P.P.R.A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- n) A.P.R
- 9.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) Todas as documentações constantes no item 9.4





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

b) Contrato celebrado entre as empresas

c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XI)

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.
- 11.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.
- 11.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.
- 11.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 12.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de oficio ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.
- 13.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Autarquia de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4 O não atendimento do item 7.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.
- 13.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.
- 13.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.
- 13.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.
- 13.8 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.
- 13.8.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- 13.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo X – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XI – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2018.

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT Secretário de Planejamento Urbano

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI Secretário de Obras e Habitação Popular





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico das Avenidas Juscelino Kubitschek de Oliveira e Padre João Vieira Ramalho, do município de Mogi Mirim/SP, em virtude da reprogramação dos serviços referente ao Contrato de Repasse n. 1017.218-78/2014 do Ministério das Cidades.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento asfáltico

Local: Av. Juscelino Kubitschek e Rua Padre João Vieira Ramalho

Data: fevereiro de 2016 Prazo de execução: 1 mês

SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar lay out de implantação do canteiro, para aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços (SOHS).

Após a aprovação, a contratada deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

O canteiro deverá atender as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho.

A contratada deverá, se necessário, executar tapumes ou o isolamento das áreas de trabalho de forma a evitar o trânsito de pessoas não autorizadas pelo local. Esse isolamento deverá ter a aprovação da fiscalização de obras da SOHS e será de total responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado.

A contratada deverá fornecer a ART de execução da obra devidamente assinada por profissional habilitado no CREA e quitada.

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível, placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

LIMPEZA DO LOCAL A SER RECAPEADO

O local a ser recapeado será limpo até que esteja isento de sujeiras de qualquer espécie inclusive materiais desagregados.

IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE

A execução da imprimadura ligante betuminosas consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

a.) emulsão asfáltica RR-1C, RR-20, RI-1C

Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.

O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- a.) Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.
- b.) Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mante-lo dentro dos limites especificados de temperatura.
- c.) Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.
- d.) Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixadas pela Fiscalização.

Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

Processo de Construção

Limpeza da superfície a ser imprimada: Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

Aquecimento do Material Betuminoso: As temperaturas de aplicação dos diversos materiais betuminosos são constantes do quadro abaixo:

Emulsão Asfáltica

RR-1C	15 – 55	C
RR-2C	40 – 70	C
RL-1C	15 – 55	C

Distribuição do Material Betuminoso: O material deverá ser uniformemente aplicado, dentro dos limites de temperatura de aplicação especificados e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde a critério da Fiscalização houver deficiência dele. Não será permitido, a juízo da Fiscalização a aplicação de material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e quando a camada a ser imprimada não estiver suficientemente seca.

Cura da Imprimadura Ligante Betuminosa: O material betuminoso, após a distribuição deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficiente, ficando sua liberação a critério da Fiscalização.

Abertura ao Trânsito: A camada imprimada não se destina a receber diretamente a carga e a abrasão do trânsito. A Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente autorizar esse trânsito. Proteção da Obra: Durante o período que procede ao recobrimento da camada imprimada deverá a mesma ser protegida contra danos.

Condições de Recebimento: A imprimadura ligante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da camada que está sendo imprimada. A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde à mesma não for considerada satisfatória.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

CAMADA DE ROLAMENTO DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE (C.B.U.Q.)

A camada de rolamento de pré-misturado à quente consistirá em uma camada de mistura intima, devidamente dosada, preparada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada, areia e pedregulho britado). A mesma será construída segundo o alinhamento, perfil, secção transversal típica e dimensões indicados pelo projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

a.) distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

<u>DESIGNAÇÃO DA PENEIRA</u>				PORCENTAG	EM DE	MATER]	AL QUE	<u> PASSA</u>	<u>.</u>	
	A	Abertura								
A.S.T.M.	E	EM MM		Α	В		С		D	
E										
3/4"	19,1	100		100	100		100		100	
N-4	4,76	30-40		35-50	45-65		50-70		55-75	
N - 10 2	,00	10-20		25- 4 0	30-50		35-55		40-60	
N - 200		0,074	2-8		2-7	3-8		5-10		5-12

NOTA: A graduação entre os limites supra deverá ser tal que pelo menos 10 (dez) por cento do agregado total passem pela peneira de 4,75 mm. E sejam retidos pela peneira de 2,00.

- b.) Equipamento misturador, capaz de efetuar a mistura, homogênea e intimamente, entre o agregado e o material betuminoso.
- c.) Régua, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m.
- d.) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de secção transversal estabelecida pelo projeto.
- e.) Compressores, de 2 rolo em tandem, com peso de 5 a 8 T.
- f.) Soquetes manuais de qualquer tipo aprovado pela fiscalização.
- g.) Pequenas ferramentas, tais como pás, garfos, ancinho, enxadas, etc.

Outros equipamentos, tais como usinas misturadoras fixas ou móveis, esparramadoras acabadoras, soquetes mecânicos, etc.

Execução

Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de camadas de rolamento de prémisturado à quente, com o equipamento relacionado.

Trabalhos Preliminares e Condições Atmosférica:

A camada subjacente será preparada devidamente imprimada deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início das operações de construção de camada de rolamento.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Não se executará o trabalho de que trata a presente instrução em tempo úmido ou quando as condições reinantes forem desfavoráveis a critério da Fiscalização.

Preparo dos Materiais e da Mistura:

Preparo do agregado:

- a.) Caso o agregado mineral resulte de composição de materiais de dois ou mais depósitos, as frações devem ser reunidas em proporção tal que permita a obtenção de uma das graduações especificadas.
- b.) Se o teor de umidade do agregado mineral for superior a 1 (um) por cento do peso desse agregado seco, o agregado deverá ser seco antes de ser levado para o misturador.
- c.) O agregado deverá ser aquecido até a temperatura indicada pela fiscalização.
- d.) A fiscalização poderá exigir que o agregado aquecido, antes de entrar no misturador, seja preparado, por peneiração, em duas frações pelo menos, a fim de corrigir a graduação.
- e.) Não será permitido, sem expressa autorização da fiscalização, o adicionamento de qualquer ingrediente ao agregado mineral.

Preparo do Aglutinante:

a.) O aglutinante betuminoso deverá ser aquecido até uma temperatura, para misturação, que fique entre os limites abaixo:

Cimento Asfáltico

135 - 160 C

Preparo da Mistura:

a.) A composição será indicada pela Fiscalização, devendo ficar entre os seguintes limites, em peso:

Agregado 94 a 96%

Material betuminoso 6 a 4%

- b.) O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas preconizadas pela Fiscalização, deverão ser intimamente misturados de forma que todas as partículas de agregado fiquem completamente cobertas do aglutinante betuminoso : o tempo de mistura não poderá ser inferior a 30 segundos.
- c.) Em caso algum o agregado poderá ser introduzido no misturador a uma temperatura de mais de 15 (quinze) C acima da temperatura do material betuminoso. Transporte da Mistura:

No transporte da mistura a Fiscalização não tolerará agregação e nem que a queda de temperatura seja muito elevada, de forma a prejudicar as operações seguintes.

Quando a distância da usina até a aplicação, em linha reta, estiver acima de 40 (quarenta) quilômetros, o transporte deverá ser feito com utilização de equipamentos que mantenham a devida temperatura.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Esparrame, Compressão e Acabamento:

A mistura betuminosa deverá ser esparramada de forma tal que permita, posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto, sem novas adições, a menos que expressamente autorizadas pela Fiscalização.

A temperatura da mistura, por ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 80°C, quando tiver sido usado cimento asfáltico, conforme NBR12449.

Logo após o esparrame e assim que a mistura suporte o peso do rolo deve ser iniciada a compressão, pelo compressor especificado. A compressão deverá começar nos lados e progredir longitudinalmente, em cada camada pelo menos metade da largura do seu rasto de passagem anterior, nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da via nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

As passadas sucessivas de compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.

A camada acabada deve apresentar-se uniforme isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, ainda a temperatura de aplicação que será comprimida até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

A temperatura de saída do asfalto da usina deverá atender a NBR 12449.

Abertura ao Trânsito: Nenhum trânsito será permitido nesta camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior à temperatura ambiente.

Proteção da Obra: Durante todo o período de construção da camada de rolamento de pré-misturado a quente, até seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

Condições de Recebimento: A camada de rolamento de pré misturado a quente deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversal típica, estabelecida pelo projeto. A tolerância, para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços é de 4 mm., para mais ou para menos das cotas verticais do projeto. A verificação será efetuada com a régua e o gabarito.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a sequinte proposta de precos:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, pelos seguintes preços unitários:

Obra: Recapeamento asfáltico - ruas em anexo CTR nº 2582.1017218-78/2014 ART orçamento - 92221220150162019 Data base: Data referência técnica - 09/09/2017

RDI 28 17%

DDI 20,17 /6	PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO										
ITEM BASE DE PREÇO DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNID QUANT PREÇO UNIT SEM BDI PREÇO UNIT COM BDI BDI											
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						0,00			
1.1	SINAPI 73847/002	Aluguel de container/ escritório/ WC c/ 1 vaso/ 1 lav/ 1mic/ 4 chuv larg =2,20m comp=6,20m alt=2,50m chapa aço nerv trapez forro c/ isol termo acustico, chassi reforç, piso compens naval, incl inst eletrica/ hidro-sanit	mês	0,00							
1.2	SINAPI 74209/001	Placa de identificação da obra (várias) (SINAPI- 74209/001-009)	m²	0,00							
1.3	SINAPI 83714	Levantamento/ rebaixamento de tampão de poço de visita	m	0,80							
2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
2.1	SINAPI 72942	Pintura betuminosa ligante com RR-1C	m²	6.157,82							
2.2	SINAPI 95994	Concreto betuminoso fabricação e aplicação, exclusive transporte	m³	246,31							
2.3	SINAPI 72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada	m³xkm	4.926,20							
		TOTAL GERAL									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$. ()
-------------------------------	------

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a)	procurador(a)	de	nossa	empres	sa,				é a
				no.	- B	airro			
de		, estac				inscrita			
		e	Inscrição	Estadual	n ^o				_, que
assinará	0		contrato		é		o(a)	Sr.(a)
							•	CPF	'nó
		e RG ı	1 ⁰						
			/	d	e		_ de :	2018.	

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa) com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o no sede a
e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s)(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr (a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPI nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a
Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº, a quen confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Tomada de Preços nº 008/2018, con poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome do outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final do sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
A presente Procuração é válida até o diadede 2018.
Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.

Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa proponente.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)(rua/av./praça)		
	, n ^o	,
bairro, na cidade de		,
inscrita no CNPJ sob o nº		e IE no
, através de seu representante legal que assim o fa	z sob as	penas da
Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 008/2018, declara	•	•
legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de		
licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que contin	uam sati	isfeitas as
exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.		
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.		
, de de 2018		
dc dc dc		
Nome do representante legal da empresa		





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

Α		(nome		da			empresa)
à						(ru	a/av./praça)
bairro			na	cidade de			,
		, atra	avés de so	eu		(sócio,	procurador,
			,	o) portador(a) RG n ^o	do	CPI	= no
				RG nº (rua/av./praça) , na	n ^o .	,	bairro
45 da Lei Co EMPRESA ou I	omplementa	ar nº. 147,	/2014, que	na ., est, D e é	ECLARA com	base nos	Artigos 42 a
	_		de	2	de 2018		
		Nome (do represer	ntante legal da em	npresa	_	





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

· ·		(r , e	, , ,
bairro	na cidade d	e	
inscrita no CNPJ	sob o nº	ante legal que assim o faz sob	e IE nº
Lei criminal, para fins de mantém em seu quadro de	participação da Tomada de pessoal, menores de 18 (de ou insalubres e não emprega	Preços nº 008/2018, declara, zoito) anos em horário noturn menores de 16 (dezesseis) a	de que não o de trabalho
E, por	ser a expressão fiel da verdad	e, firmamos a presente.	
	, de	de 2018	
	Nome do representante leg	al da empresa	





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTR	ATO N	0	,
CUNIK	AIUN	.0	/

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS AVENIDAS JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA E PADRE JOÃO VIEIRA RAMALHO, DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, EM VIRTUDE DA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N. 1017.218-78/2014 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Municipio de Mogi Mirim, Pessoa Juridica, com sede
administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129,
Centro, inscrita no CNPJ/MF sob no 45.332.095/0001-89, neste ato representado por
, Secretário de Obras, Habitação Popular e
Mobilidade Reduzida, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado
de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Centro, de ora em diante designada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na cidade de (), à
neste ato devida e regularmente representada nos termos da
, pelo sócio proprietário, residente e
domiciliado à, na cidade de () de ora
em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes
do processo de Licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 008/2018, e ainda com fulcro nas
disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de
Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente
com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e
acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a
saber:

1. DO OBJETO

- 1.1 A <u>CONTRATADA</u> na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços n. 008/2018, obrigou-se a prestação de serviços de recapeamento asfáltico das Avenidas Juscelino Kubitschek de Oliveira e Padre João Vieira Ramalho, do município de Mogi Mirim/SP, em virtude da reprogramação dos serviços referente ao Contrato de Repasse n. 1017.218-78/2014 do Ministério das Cidades, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de referência.
- 1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.
- 1.3 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.
- 1.4 Deverá ser instalada uma placa para identificação da obra, conforme modelo a ser definido pela contratante.
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os servicos deste termo de contrato, perfeitos e





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

totalmente concluídos no prazo de até 1 (um) mes.

- 2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 2.3 A emissão da Ordem de Serviços fica condicionada ao repasse de ao menos 50% (cinquenta por cento) da verba federal destinada a presente contratação.
- 2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 2.5 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 2.6 O presente termo contratual entra em vigência na data de sua assinatura, ou seja, em vigorando por 12 (doze) meses, permitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.
- 3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Geral na sede do município.
- 3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.
- 3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDICÕES DOS SERVICOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.
- 4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.
- 4.4 Quando solicitado pelo <u>CONTRATANTE</u>, a <u>CONTRATADA</u> deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:
- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- 4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.
- 4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.
- 4.7 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização <u>por escrito</u> da Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.
- 4.8 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 4.9 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.
- 4.11 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 4.12 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização do gestor.

5. <u>\</u>	/ALO	R DO TERMO	CONTRATI	<u>JAL</u>								
5.1	. Os	contratantes	estimam	o valor	do	presente	instrumento	pela	importância	global	de	R\$
		(_).								

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À <u>CONTRATADA</u> é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

- 8.1 O <u>CONTRATANTE</u> poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:
- 1º Decretação de falência da <u>CONTRATADA</u> ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 9.1 A <u>CONTRATADA</u> é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.
- 9.2 A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricistas e auxiliares estarem certificados através de curso.
- 9.3 A <u>CONTRATADA</u> é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.
- 9.4 A <u>CONTRATADA</u> é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.
- 9.5 A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 9.6 A <u>CONTRATADA</u> se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.
- 9.7 A <u>CONTRATADA</u> é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.
- 9.8 A <u>CONTRATADA</u> no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.
- 9.9 O <u>CONTRATANTE</u> por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.
- 9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.
- 9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.
- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.
- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.
- 10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A <u>CONTRATADA</u> assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

licitação, isentando o <u>CONTRATANTE</u> de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em conseqüência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Tomada de Preços n. 008/2018, como também a proposta de preços apresentada pela <u>CONTRATADA</u>, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1 O presente termo contratual restará onerado através das dotações orçamentárias:

488 011501.1545105771.114 4.4.90.51.00 (Tesouro) 508 011501.1545105771.114 4.4.90.51.00 (Convênio)

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR

A/C:

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 Centro – Mogi Mirim/SP CEP 13.800-309

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO: CEP/CIDADE/ESTADO

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Eng. ________, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos seixos rolado sujo, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

E assim por haverem acordado, declara estabelecidas nas cláusulas do presente cont (três) vias de igual teor, para um só efeito, n	rato, bem como observa	ir fielmente, firman	do-o em 03
Mogi Mirim, de	_ de 2018.		
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N°(DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

CECTOD DO ÓDOÃO/ENTIDADE.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

<u>GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE</u> .					
Nome:					
Cargo:					
CPF:	RG:				
Data de Nascimento://					
Endereço residencial completo:					
E-mail institucional					
E-mail pessoal:					
Telefone(s):					
Accipatura					





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	<u></u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA: Nome:	
Cargo:	
CPF:	KG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Advogado	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos guando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao Município de Mogi Mirim Rua Dr. José Alves, 129, Centro Mogi Mirim – SP A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no número XXXXXXXXXX, neste ato representada **NNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXX**, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (RAZÃO DA CONTRATADA) e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER **EXECUTADO**), destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos servicos acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, (Nomes dos Funcionários ,CPF responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário (CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao Município de Mogi Mirim Rua Dr. José Alves, 129, Centro Mogi Mirim – SP A/C Setor de Segurança do Trabalho

a) TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no XXXXXXXXXX, neste representada CNPJ/MF número ato por NNNNNNNNNNNNN, portador da CI-RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (RAZÃO DA CONTRATADA) e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto (**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA) , no dia XX de (MÊS) de (ANO), ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, (Nomes dos Funcionários ,CPF e RG), responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consegüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário (CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Lei Federal n. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

DA HABILITAÇÃO

- Art. 28 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
- I cédula de identidade (dos sócios/ proprietário);
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Art. 29 A documentação relativa à regularidade fiscal conforme o caso, consistirá em:
- I prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; IV prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND do INSS e C.R.F. FGTS).
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à:
- I Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações da empresa, do aparelhamento e do corpo técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Art. 31 A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-à:
- I Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.
- II Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial.

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos referidos nesta relação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (legíveis).





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

1. Os documentos deverão ser colocados em ordem, conforme a relação de documentos e entregues na Secretara, situada à:

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro CEP 13.800-050 – Mogi Mirim / SP Fone (19) 3814 1046 Setor de Cadastro